



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO **Nº 01/2019 - DIESP/COICA/SUBCI/CGDF**

Unidade: Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Processo nº: 00480-00001878/2019-15
Assunto: Prestação de Contas extraordinária
Ordem(ns) de Serviço: 123/2018-SUBCI/CGDF de 28/06/2018

I - INTRODUÇÃO

A inspeção foi realizada no(a) Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, durante o período de 12/09/2018 a 28/09/2018, objetivando Prestação de Contas extraordinária da Unidade acima referenciada..

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

NÃO HÁ PROCESSOS RELACIONADOS

Por meio do processo sei 00480-00004482/2018-31 foi encaminhado aos gestores da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (inventariante da Fundação Hospitalar do Distrito Federal que se encontra em processo de liquidação) o Informativo de Ação de Controle nº 39/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF, de 16/10/2018. As informações encaminhadas constam do presente Relatório de Inspeção.

II - RESULTADOS DOS EXAMES

1-GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

1.1 - BENS MÓVEIS NÃO LOCALIZADOS NO PROCESSO DE EXTINÇÃO



Classificação da falha: Média

Fato

A regularização dos bens móveis não localizados, especificamente no Hospital Regional da Asa Sul- HRAS e no Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF, foi pendência apontada no RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 05/2014 - DISED/CONAS /CONT-STC, referente à Prestação de Contas Extraordinária da Fundação Hospitalar do Distrito Federal (em extinção), exercícios de 2003 a 2013.

Foram solicitadas, por meio da S.A nº 01/2018- DIGOV/COIPP/COGEI /SUBCI/CGDF, informações acerca dos processos em questão. Em 18/09/2018, a Unidade informou que:

Em relação aos bens móveis não localizados no HBDF foi instaurada a TCE, e concluída conforme processo nº 480.000.283/2014, onde concluiu pela não imputação do débito e arquivamento dos autos conforme decisões do TCDF nº 1497/900, nº 2861/2002, conforme consta no Relatório de Conclusão de TCE nº 13/2018/DITCE/USCOR/SES.

Quanto aos bens não localizados no HRAS, informamos que no processo 060.004.931/2011 apenso ao processo nº 060.007.386/2009 na época, a Controladora da Controladoria/COR/SES-DF acolhe o Relatório onde menciona “que na análise do processo não possibilita a identificação de todos os pressupostos para imputar a responsabilidade civil, indicou-se a não instauração de Tomada de Contas Especial, s.m.j., conforme preconiza o artigo 31 da Instrução Normativa nº 05/2012 e as Decisões do TCDF nº 2497/2002, nº 4245 /2013 e nº 235/2015”.

Cabe ressaltar que no processo dos Bens Móveis não localizados do HRAS, solicitamos por meio do Memorando nº 002/2018- Inventariante/FHDF, junto à DITEC/SUCOR/CONT/SES informações, sendo que nos foi informado, até então a não instauração de Tomada de Contas Especial com relação ao referido processo.

Solicitamos, ainda, por meio do Ofício nº 003/2-018-Inventariante/FHDF ao Senhor Controlador Setorial de Saúde – CONT/SES-DF, no qual não obtivemos resposta até a presente data.

Diante desse fato, reiteramos o ofício supra junto ao Senhor Controlador Setorial de Saúde-CONT/SES-DF quanto à abertura, ou não, de TCE dos bens móveis não localizados no HRAS.

Desta forma, ainda persiste a pendência de regularização dos bens não localizados no Hospital Regional da Asa Sul-HRAS, que, segundo o Relatório Conclusivo



de Prestação de Contas Extraordinária da Fundação Hospitalar do Distrito Federal-FHDF em extinção, anos 2014, 2015, 2016 e 2017, está formalizada no Processo nº 060.007.386/2009 e corresponde a 530 bens não localizados, no valor total de **R\$ 475.902,99**.

Conforme documentação encaminhada via SEI (Processo 00480-00004482/2018-31), os gestores se pronunciaram com as seguintes informações:

Em atenção ao solicitado, dirigimo-nos a Vossa Excelência para comunicar a instauração de 1 (um) processo de Tomada de Contas Especial, no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), por meio da Portaria nº 1194, de 29 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 211, de 06 de novembro de 2018 ([14713363](#)), que trata dos bens móveis não localizados da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção, do HMIB (*antigo HRAS*), no valor de R\$ 475.902,99 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e dois reais e noventa e nove centavos) correspondentes aos processos físicos nº.s 060.004.931/2011 apenso ao 060.007.386/2009.

Salientamos que as informações aludidas foram remetidas à Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Ofício SEI-GDF Nº 2686/2018 - SES/GAB ([14781280](#)).

Tendo em vista a manifestação acima, avaliou-se pela manutenção do ponto para acompanhamento nas auditorias futuras.

Causa

Em 2014, 2015, 2016 e 2017:

Falha no controle patrimonial dos bens móveis da FHDF.

Consequência

Dificuldade de regularização da situação patrimonial da FHDF.

Risco de prejuízo ao erário, em caso de não localização de bens móveis do Hospital Regional da Asa Sul;

Recomendação

Dar andamento a Tomada de Contas Especial, com celeridade, tendo em vista a impossibilidade de liquidação da unidade e sua plena extinção.



III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.1	Média

Brasília, 30/04/2019.

Diretoria de Inspeção de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas-
DIESP



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 03/05/2019, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <http://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **02F076AF.66C80D90.B8DD1CC1.D68B25AD**